

# COMUNICADO APLIC N° 26/2022

DATA: 04/10/2022

**Assunto:** Receita de transferência do FPM - cota-parte extraordinária de setembro - EC 112/2021.

Em virtude da inclusão da alínea “f”, no inciso I do art. 159 da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 112/2021, referente à cota extraordinária entregue mês de setembro, recomenda-se aos jurisdicionados que registrem o valor dessa receita na classificação 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro.

A partir do exercício financeiro de 2023 a classificação da receita 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 terá a especificação alterada para “Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias”.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
TCE/MT